



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 1130

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos Administrativos	7
Gestor de Contrato	7
Editais	7
Edital de Notificação	7
Secretaria Municipal da Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Aviso de Licitação	10
Ratificação	11
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	11
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
PODER LEGISLATIVO	11
Atos Legislativos	11
Atos de Mesa	11
Outros atos administrativos	12

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 275, de 24 de abril de 2020

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 241.500,00, autorizada pela Lei nº 6476 de 04 de dezembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
68	04.122.0003.2006.0000 Coordenação das Relações Institucionais 5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
01	Secretaria da Cidade
160	04.122.0006.2016.0000 Manutenção de Cemitérios e Velórios 500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02	Departamento de Ensino Fundamental
280	12.361.0007.2022.0000 Transporte de Alunos 23.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05	Centro de Treinamento de Mão de Obra
577	11.334.0014.2128.0000 Manutenção das Atividades do CTMO 5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
01	Administração e Planejamento
769	14.422.0017.2046.0000 Apoio a prev. da violação dos direitos humanos 10.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
02	Departamento de Trânsito
1412	26.782.0032.2075.0000 Manutenção das Atividades do



Trânsito	180.000,00	
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
17		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1468	08.243.0055.2133.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social
		7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1485	08.243.0055.2143.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social
		10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
21		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA
01		Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA
1747	04.122.0057.2138.0000	Atendimentos dos Animais Vitimados
		1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
TOTAL		R\$ 241.500,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02		PREFEITURA MUNICIPAL
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02		Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
65	04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais
		5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
03		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
01		Secretaria da Cidade
158	04.122.0006.2016.0000	Manutenção de Cemitérios e Velórios
		500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02		Departamento de Ensino Fundamental
281	12.361.0007.2022.0000	Transporte de Alunos
		23.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05		Centro de Treinamento de Mão de Obra
576	11.334.0014.2128.0000	Manutenção das Atividades do CTMO
		5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
01		Administração e Planejamento
767	14.422.0017.2046.0000	Apoio a prev. da violação dos direitos humanos
		10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
02		Departamento de Trânsito
1411	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito
		180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
17		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1469	08.243.0055.2133.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social
		7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1495	08.243.0055.2143.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social
		10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
21		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

01		Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA
1748	04.122.0057.2138.0000	Atendimentos dos Animais Vitimados
		1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
TOTAL		R\$ 241.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 276, de 24 de abril de 2020

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, autorizada pela Lei nº 6466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

12		Secretaria Municipal de Obras
06		Departamento de Fiscalização de Obras
1010	13.392.0011.1070.0000	Eventos e Projetos Culturais
		20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
17		Fundo Municipal de Assistência Social
00		Fundo Municipal de Assistência Social
1474	08.243.0055.2133.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social
		40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL		R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02		PREFEITURA MUNICIPAL
12		Secretaria Municipal de Obras
06		Departamento de Fiscalização de Obras
1016	15.451.0023.1016.0000	Infraestrutura para Todos
		20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
02		PREFEITURA MUNICIPAL
17		Fundo Municipal de Assistência Social
00		Fundo Municipal de Assistência Social
1569	08.244.0055.2131.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social
		40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL		R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6465 de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual



para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6466, de 12 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo Artigo 21 da Lei 6466 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 277, de 24 de abril de 2020

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00, autorizada pela Lei nº 6466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
21	FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA	
01	Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA	
1751	04.122.0057.2138.0000	Proteção e Defesa dos Animais
		23.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL		R\$ 23.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1443	99.999.0035.2079.0000	Reserva de Contingência
		23.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL		R\$ 23.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6465 de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6466, de 12 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo Artigo 21 da Lei 6466 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 318, de 07 de maio de 2020

(Dispõe sobre redução da carga horária diária, sem redução da remuneração, dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que aderirem ao Projeto de Monitoramento e Proteção à Vida: LILIAN ALVES DE LIMA, e enquanto perdurar o período da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID 19))

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

Considerando que o de Monitoramento e Proteção à Vida: LILIAN ALVES DE LIMA tem como objetivo principal a redução de casos graves de internações por Síndrome Respiratória Aguda através do acompanhamento dos grupos de risco formado por idosos e acamados. O Projeto busca a detecção precoce dos sinais de Coronavírus (COVID-19) e agilidade na implantação de ações de saúde; evitando o deslocamento do idoso até a Unidade de saúde, reduzindo os riscos de contaminação;

Considerando o que regulamenta a Norma Regulamentar Trabalhista nº 17, Anexo II, item 5.3;

Considerando o disposto no § 2º do art. 129 da Lei Complementar nº 187 de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias (com intervalo de 15 minutos incluso), a carga horária, sem redução da remuneração, dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que aderirem ao Projeto de Monitoramento e Proteção à Vida: LILIAN ALVES DE LIMA, e enquanto perdurar o período da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. Ficando estabelecido que nos dias em que não for possível a realização da atividade o servidor executará atividades inerentes à sua função, fazendo assim, a carga horária diária de 8 (oito) horas.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, através do Departamento de Gerência Assistencial, será responsável pela organização da quantidade de servidores necessários, de acordo com a demanda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Márcia Cristina Fernandes Prado Reina
Secretária Municipal da Saúde

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 319, de 07 de maio de 2020

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico denominado Loteamento "Vila São Miguel" de propriedade de José Miguel)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 26.537,06 m² (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete metros e seis centímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de José Miguel, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 4.386.462-SSP/SP e CPF nº 474.398.748-20; situado à Estrada Fabio Cavallari, Cadastro Municipal SO.12.13.17.01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 33.713, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§1º O empreendimento Vila São Miguel, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 9.483 de 18 de maio de 2.016.

§2º O Loteamento em questão pertence à ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS 2;

São parâmetros urbanísticos para a Zona de Interesse Social:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (taxa de permeabilidade) = 20% (vinte por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

VII - Tamanho Mínimo para desdobro de lotes 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

§ 3º Poderão ser ocupados como lotes comerciais de, no mínimo, 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao longo da Estrada Fábio Cavallari.

§ 4º A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do

empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária.

§ 5º Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado.

§ 6º Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00 m (nove metros) e 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina;

§ 7º As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00 m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§ 8º O sistema viário principal será composto por, no mínimo, uma via arterial a ser criada a partir da Avenida República do Líbano, com dispositivo de interligação com a Estrada Fabio Cavallari; duas vias coletoras a serem criadas a partir da Rua Mário Longo (sem pavimentação), com largura mínima de 15,00 m (quinze metros) e Avenida Antônio Alves da Silva, com largura mínima de 16,00 m (dezesesseis metros), as vias restantes serão vias locais com largura mínima de 13,00 m (treze metros), tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema;

§ 9º Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00 m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00 m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§10 As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional deverá ser de, no máximo, três em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares, cinco para glebas com as áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares e uma entidade a cada 10 hectares de área loteada para glebas maiores de 30 hectares e possuir no mínimo 2% (dois por cento) do total da área da gleba, em função da doação espontânea de 9.491,03 m² (nove mil, quatrocentos e noventa e um metros e três centímetros quadrados) para sistema viário da futura Avenida República do Líbano;

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingir 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais;

§11- Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de



janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 9.483 de 18 de maio de 2.016; tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar:

a) As numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) Todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) Planta de localização e hierarquia viária;

d) Projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) Projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária, conforme diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal competente;

f) Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) Projeto de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3 cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% DE BRITA): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15 cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO BRITA (30% DE BRITA): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15 cm (quinze centímetros). O empreendedor fica responsável pela elaboração de exames laboratoriais da compactação do sub-leito, assim como da espessura e dos componentes do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) Projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) Projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) Projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) Projeto de rede coletora de esgotos, contemplando a sua interligação à rede pública existente, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária

local);

m) Projeto de rede telefônica;

n) Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015;

§ 12- Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§ 13- Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§ 14- Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - Abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III - Rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento, contemplando a sua interligação à rede pública existente, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV- Galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V- Rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - Hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1.985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII - Arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - Sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - Proteção do solo superficial;

XI - Rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Art. 3º Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento



deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, alterada pela lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Art. 4º Este decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Art. 5º Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 321, de 08 de maio de 2020

(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Serviços Gerais - Masculino)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 11 de maio de 2020, habilitado no Concurso Público 003/2017, realizado em 17 de dezembro de 2017 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 19, no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 06 de abril de 2020, Edição Extra 1109-A para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Serviços Gerais – Masculino, João Marcos Lários do Nascimento, RG nº 48.937.111-5, CPF nº 412.895.668-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 322, de 08 de maio de 2020

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Vandreane Paschoalao Zamonaro, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração, a pedido, a servidora pública municipal Vandreane Paschoalao Zamonaro, RG n.º 45.713.493-8, CPF n.º 374.122.268-27, do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 323, de 08 de maio de 2020

(Designa Adilson de Souza Xavier para responder pelo Expediente do Setor de Operação de Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, por motivo de férias da titular Danitiele Gonçalves dos Santos)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Operação de Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, o servidor público municipal Adilson de Souza Xavier, RG n.º 33.504.436-0, CPF n.º 311.999.708-08, no período de 11 a 25 de maio de 2020, por motivo de férias da titular Danitiele Gonçalves dos Santos, RG n.º 41.594.602-5, CPF n.º 332.313.778-70.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente



Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 040/2020

Processo nº 141/2020 - Pregão Presencial nº 076/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 076/2020 - Processo nº 141/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção em câmeras IP de monitoramento urbano da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Ricardo Gonçalves dos Santos, Chefe do Setor de Fiscalização, portador do CPF nº 218.242.838-32.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 08 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação – FUNDEB	101.041,89
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 03ª Parcela de ABRIL/2020.	1.269.469,92
Instituto Nacional Agrária–ITR –Imposto Territorial Rural	12,86
Ministério da Educação – PNAE – A.E.E.	1.420,40
Ministério da Educação – FUNDEB	346.585,75
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	46.879,55
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	355.760,30
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	24.530,00
Ministério da Saúde-FNS-Vigilância em Saúde – Incentivo Ações Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	10.772,77
Ministério da Saúde FNS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Procedimentos no MAC	419.327,86

Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	146.190,23
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Agentes de Combate às Endemias	77.140,00
Secretaria do Estado da Saúde – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Atenção Básica	30.333,83
Ministério da Saúde FNS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SAMU 192	144.664,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – Agente Comunitário de Saúde	134.400,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.300,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	31.766,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	9.073,56
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Agentes de Combate às Endemias	4.060,00

Votuporanga, 06 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 121/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para reforma e ampliação do centro municipal de educação Profº Orozimbo Furtado Filho, neste município de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas 1) GHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 01.846.125/0001-08; 2) GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 05.107.851/0001-51, 3) J. A. TINELI MARQUES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.250.460/0001/17; 4) KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.604.925/0001-68; 5) ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 07.098.061/0001-82 e INABILITADA a empresa JOMCA CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME, CNPJ nº. 19.921.468/0001-47.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 07/05/2020.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 365 dias, contados a partir do dia 09/05/2020, ou



seja, até o dia 09/05/2021, bem como a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 365 dias, contados a partir do dia 09/05/2020, ou seja, até o dia 09/05/2021.

Convite nº 006/2019 - Processo nº 078/2019. Assinatura: 08 de maio de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/05/2020.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 dias, contados a partir do dia 19/05/2020, ou seja, até o dia 16/09/2020.

Tomada de Preço nº 007/2019 - Processo nº 447/2019. Assinatura: 08 de maio de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/05/2020.

SEC GOVERNO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020 - PROCESSO Nº 142/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina) para suprimento do corpo de bombeiros do município, durante o período de 6 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: NEUSA FIGUEIRAS ME o lote 01, com o valor de R\$ 12.266,80 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 12.266,80 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 06/05/2020.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 29/05/2020, ou seja, até o dia 28/05/2021, totalizando o valor global de R\$ 315.720,00.

Dispensa nº 008/2018 – Processo nº 134/2018. Assinatura: 08 de maio de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/05/2020.

SEC TRANSITO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020 - PROCESSO Nº 141/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em câmeras IP de monitoramento urbano da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: JAIR NERES SANTANA 24991904854 o lote 01, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 06/05/2020.

SEC ESPORTES - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020 - PROCESSO Nº 143/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (kits lanches) para atletas em eventos esportivos, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): GARDINI & GARCIA LTDA - EPP o lote 00000001, com o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA -07/05/2020.

SEC ESPORTES - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020 - PROCESSO Nº 143/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (kits lanches) para atletas em eventos esportivos, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): GARDINI & GARCIA LTDA - EPP o lote 00000001, com o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 07/05/2020.

FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 - PROCESSO Nº 167/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, para o Centro de Proteção a Vida Animal - CPVA. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 22 de maio de 2020 (22/05/2020), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/05/2020.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020 - PROCESSO Nº 168/2020

OBJETO: Contratação de Universidade Pública ou Privada com Curso de Serviço Social na grade de formação superior presencial, para execução do mapeamento da população idosa em situação de vulnerabilidade social em âmbito regional, dos municípios de Votuporanga e região, visando à implementação das Políticas Públicas voltada à pessoa idosa, o aprimoramento dos serviços públicos socioassistenciais, condizentes a realidade e necessidade apresentada por esta população, contribuindo para um processo de envelhecimento com mais qualidade de vida. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 22 de maio de 2020 (22/05/2020), às 14h00 (quatorze horas).

EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/05/2020.



SEC TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JAIR NERES SANTANA 24991904854.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção em câmeras IP de monitoramento urbano da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.015.016	SER	12	Serviço de manutenção em câmeras ip de monitoramento urbano, com o prazo máximo de 24h úteis após pedido de assistência técnica.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

Pregão Presencial nº 076/2020 - Processo nº 141/2020. Valor Global: R\$ 7.200,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 08 de maio de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/05/2020.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 1497/2020

(Nomeia aprovado em concurso público e dá outras providências)

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve nomear, em caráter efetivo, para provimento no cargo abaixo relacionado, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2015, a partir de 04 de maio de 2020, conforme segue:

AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL X – OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

CLASS.	NOME	RG Nº
2º	SERGIO DONIZETI TOMAZ GALTER	24.353.307-X

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Votuporanga, SP, 04 de maio de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PORTARIA N.º 1500/2020

Revoga a designação da servidora TATIANE CESARIO JERONIMO CANDIDO para responder pelo cargo de Analista VI – Contabilidade Pública I da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve revogar a designação da servidora TATIANE CESARIO JERONIMO CANDIDO para responder pelo cargo de Analista VI – Contabilidade Pública I da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, em substituição ao servidor Alexandre Venâncio de Lima, a partir de 08 de maio de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Votuporanga, SP, 07 de maio de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Nº 19/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: VOTUSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do contrato até 09 de maio de 2021, para Contratação de empresa especializada para realizar monitoramento eletrônico 24h por dia em diversas instalações da Saev Ambiental, conforme locais/unidades descritos abaixo, a fim de termos maior segurança nestas dependências, aumentar 01 (uma) unidade monitorada, sito Centro de Apoio e Educação Ambiental do Bosque “Maximino Hernandez” situada na Av. Vale do Sol, nº 5024.

VALOR DO CONTRATO: Valor global para 12 (doze) meses de R\$ 2.256,24 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de maio de 2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2019 – Processo nº 30/2019.

Votuporanga, 07 de maio de 2020 .

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 29/2020

OBJETO: Aquisição de materiais destinados para o prolongamento da rede de distribuição de água para interligação com o Loteamento Parque Residencial Figueira, localizado na Rua Eduardo Regiani esquina com a Rua Minas Gerais e também para obras de drenagem de águas pluviais do Ecotudo Zona Norte e aquisição de tubos de concreto com ponta/bolsa, Ø1500mm, comprimento de 1,50m, tipo PA-1, que serão destinados para obras de drenagem de águas pluviais do Centro de eventos “Helder Galera”, em trecho localizado na Estrada Vicinal Angelo Commar, no município de Votuporanga.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 22 de maio de 2020, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 08 a 22 maio de 2020, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17)



3405-9195.

Votuporanga, 08 de maio de 2020.
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Ratificação

RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico 18/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 10/2020 – Processo nº 27/2020, referente à Contratação de empresa especializada prestar serviço de segurança de internet para o fornecimento de software de controle de uso de internet onde é possível controlar o acesso dos usuários a internet, com os módulos de navegação, de navegação DNS, NAT, DMZ, QOS, VPN, Firewall, relatórios, gráficos pertinentes ao uso de internet e monitoramento On-line, com valor mensal de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa) reais, perfazendo um total de R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta) reais, para período de 12 (doze) meses, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 08 de maio de 2020.
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 257, de 07 de maio de 2020

(Concede férias à servidora NÁDIA LÍGIA COSTA DOS SANTOS e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo:

NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUIDO POR
Nádia Lígia Costa dos Santos	15	11/05/2020 a 25/05/2020	20/03/2019 a 19/03/2020	***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

Votuporanga-SP, 07 de maio de 2020

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e

arquivada neste Instituto. Data supra.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS DE CONTROLE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis editou o Ato nº 7, de 16 de março de 2020, o Ato nº 8, de 19 de março de 2020 e o Ato nº 10, de 4 de maio de 2020, com o fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual e seus respectivos órgãos no sentido de prevenir e ao mesmo tempo manter a prestação de serviços de interesse público de modo a causar o mínimo impacto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público externo, inclusive nos gabinetes dos Vereadores durante o expediente desta Casa, que será das 8h00 às 12h00 de segunda a sexta feira, devendo todo atendimento, se houver, ser por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 2º Fica determinado que durante a vigência deste Ato, o regime ordinário de trabalho dos Servidores e Estagiários da Câmara Municipal ficará suspenso por tempo indeterminado, sendo implantado excepcionalmente o regime de revezamento, a partir do dia 11 de maio de 2020.

Art. 3º Durante o regime de revezamento de que trata o art. 2º deste Ato, a convocação dos Servidores e Estagiários será organizada pela Diretoria Administrativa, mediante ato próprio, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único. Os Servidores poderão, excepcionalmente, serem convocados pela Presidência e pela Diretoria Administrativa quando o interesse público exigir para atendimento dos Vereadores e resolução de questões administrativas.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pelos Servidores, Vereadores, Estagiários, Voluntários e prestadores de serviço durante o período em que permanecerem na sede deste Poder Legislativo, sendo disponibilizado aos mesmos, na entrada, álcool em gel 70% para higienização das mãos.

Art. 5º Fica suspenso o uso da Tribuna Livre previsto na Resolução nº 04, de 15 de abril de 1996, durante as Sessões Ordinárias.

Art. 6º Fica excepcionalmente vedado o uso da tribuna durante os pronunciamentos das propostas legislativas, devendo o Vereador proferir seu discurso do microfone

existente junto a sua bancada, recomendando-se ainda que, mantenha o lugar ocupado no início de cada Sessão, evitando assim, o uso compartilhado de microfones.

Art. 7º Durante as Sessões, Audiências e reuniões oficiais realizadas por este Poder Legislativo, o acesso ficará restrito aos parlamentares, aos servidores e a imprensa.

Art. 8º Ficam dispensados por tempo indeterminado, os Servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade e gestantes, além daqueles que tiverem o isolamento determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, os quais deverão se manter em isolamento em suas residências, sem prejuízo de seus vencimentos, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 9º Os Vereadores com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos poderão se manter em isolamento em suas residências, sem prejuízos de seus subsídios.

Art. 10. Fica suspenso, por tempo indeterminado, o uso do Plenário Dr. Octávio Viscardi e do Plenarinho desta Casa para outros fins que não seja para atividades parlamentares.

Art. 11. Fica mantida a suspensão da autorização de viagens de servidores e de Vereadores para missão em locais onde houve infecção por Covid-19, constantes da lista do Ministério da Saúde e o uso do veículo oficial, ressalvado o seu uso para fins administrativos.

Art. 12. A administração da Câmara Municipal de Votuporanga deverá manter as medidas preventivas de controle da pandemia, como uso de álcool em gel e materiais descartáveis, como toalhas de papel, utilizados na higienização de mãos e rosto.

Art. 13. Todos os Vereadores, Servidores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus ou retornado recentemente de países com incidência da doença deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 14. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 15. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora.

Art. 16. Caso sejam necessárias outras medidas visando preservar a saúde pública, estas poderão ser adotadas futuramente pela Mesa Diretora, caso seja necessário.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o Ato nº 10, de 04 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Votuporanga, 08 de maio de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 04 de maio de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Outros atos administrativos

ATO DE CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 10/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO da CÂMARA MUNICIPAL de VOTUPORANGA/SP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Ato da Mesa Diretora nº 12, de 08 de maio de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º A escala e os respectivos horários dos Servidores e Estagiários é a constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Votuporanga, 08 de maio de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

SERVIDORES	DIA	HORÁRIO
ANTÔNIO LUIS MOLINA	11; 18 e 25/05/2020	Das 07h30 às 11h30 Das 13h30 às 18h00
	13; 20 e 27/05/2020	Das 13h00 às 18h00
CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	11; 18; 25/05/2020	Das 07h30 às 11h30 Das 13h00 às 17h00
	12; 13; 14; 15; 19; 20; 21; 22; 26; 27; 28 e 29/05/2020	Das 07h30 às 11h30
CLEIDE APARECIDA MACEDO	11; 18 e 25/05/2020	Das 15h00 às 18h00
	12; 14; 19; 21; 26 e 28/05/2020	Das 12h00 às 18h00
DENISE PERES VIEIRA	11; 18 e 25/05/2020	Das 09h00 às 12h00
	12; 13; 14; 15; 19; 20; 21; 22; 26; 27; 28 e 29/05/2020	Das 09h00 às 12h00
ÉLITA DA SILVA LIMA CARDOZO	11; 12; 14; 18; 19; 21; 25; 26 e 28/05/2020	Das 08h00 às 12h00
EMERSON PANIAGUA BORTOLAIA	11; 18 e 25/05/2020	Das 14h00 às 18h00
	13; 15; 20; 22; 27 e 29/05/2020	Das 08h00 às 12h00
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	11; 18 e 25/05/2020	Das 14h00 às 18h00
	12; 13; 14; 15; 19; 20; 21; 22; 26; 27; 28 e 29/05/2020	Das 07h30 às 10h00
JOANA APARECIDA R. DE LIMA e MARCIA REGINA DOS SANTOS R. COSTA	11; 13; 15; 18; 20; 22; 25; 27 e 29/05/2020	Das 07h00 às 11h00
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	11; 18 e 25/05/2020	Das 14h00 às 18h00
	12; 13; 19; 20; 26 e 27/05/2020	Das 08h00 às 12h00
LEONARDO CINELI PEREIRA	11; 18 e 25/05/2020	Das 14h00 às 18h00
	12; 14; 19; 21; 26 e 28/05/2020	Das 07h30 às 11h30
LEONARDO LEMES SANTANA	11; 18 e 25/05/2020	Das 12h00 às 15h00
	13; 15; 20; 22; 27 e 29/05/2020	Das 12h00 às 18h00
LUCAS DA SILVA	11; 13; 15; 18; 20; 22; 25; 27 e 29/05/2020	Das 08h00 às 12h00
LUCIANA LUIZA BORGES OLIVEIRA	11 a 29/05/2020	Das 09h00 às 12h00
MARCOS VINICIUS PIRANI COELHO	11 a 29/05/2020	Das 08h00 às 12h00
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	11; 18 e 25/05/2020	Das 14h00 às 18h00
	12; 14; 19; 21; 26 e 28/05/2020	Das 08h00 às 12h00
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	11; 13; 15; 18; 20; 22; 25; 27 e 29/05/2020	Das 07h30 às 11h30
RICARDO MACHADO	11 a 29/05/2020	Das 08h00 às 12h00



THIAGO DOS SANTOS BORGHI	11; 18 e 25/05/2020	Das 08h00 às 12h00 Das 13h30 às 17h30
	13; 20 e 27/05/2020	Das 08h00 às 12h00
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	11; 18 e 25/05/2020	Das 14h00 às 18h00
	13; 15; 20; 22; 27 e 29/05/2020	Das 08h00 às 12h00
WILLIAN MARQUES CALDORIN	11; 12; 14; 18; 19; 21; 25; 26 e 28/05/2020	Das 07h00 às 11h00
BRUNA BARBOSA DE LIMA CALDAS	11; 18 e 25/05/2020	Das 14h00 às 18h00
	13; 15; 20; 22; 27 e 29/05/2020	Das 08h00 às 12h00
LUCAS HENRIQUE LEAL DA SILVA	11 a 29/05/2020	Das 07h30 às 10h00
SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA FILHO	11; 18; 25/05/2020	Das 13h00 às 17h00
	12; 13; 14; 15; 19; 20; 21; 22; 26; 27; 28 e 29/05/2020	Das 07h30 às 12h00
WLADMIR WELLINGTON FREITAS SOBRINHO	11 a 29/05/2020	Das 08h00 às 12h00



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br